



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL 29/2026 UERR/CUNI/REIT/GAB

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA (UERR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 do Estatuto da UERR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 24.022-E, de 10 de outubro de 2017, torna pública a realização do processo seletivo vestibular para o provimento de vagas nos cursos de graduação presenciais da UERR, para ingresso em 2027, observadas as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas, no primeiro semestre letivo do ano de 2027, nos cursos de graduação presenciais da UERR, no *Campus* Boa Vista e no *Campus* Rorainópolis.

1.2 O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).

1.2.1 O Cebraspe é o detentor exclusivo do *Método Cespe* de realização de avaliações, certificações e seleções. Esse método está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e de outras técnicas sofisticadas com o intuito de entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.

1.3 A seleção para o provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UERR compreenderá prova objetiva e prova de redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 Todas as provas do vestibular, bem como a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, serão realizadas nas cidades de Boa Vista e Rorainópolis.

1.4.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas do vestibular e(ou) avaliação biopsicossocial, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.5.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26, em *link* específico, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

1.5.1.1 A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital.

1.5.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.5.3 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Cebraspe, caso não seja cadastrado.

1.5.4 Da decisão sobre a impugnação, não caberá recurso administrativo.

1.5.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 As vagas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027 serão distribuídas nos cursos, localidades e turnos, conforme quadro a seguir:

Ordem	Curso	Localidade	Turno	Total de vagas ofertadas	Ampla concorrência	Vagas reservadas a alunos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas Públicas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência
1	Direito	Boa Vista	Vespertino	40	20	16	4
2	Direito	Rorainópolis	Noturno	40	20	16	4
3	Enfermagem	Boa Vista	Integral	30	15	12	3
4	Enfermagem	Rorainópolis	Integral	30	15	12	3
5	Medicina	Boa Vista	Integral	30	15	12	3
6	Medicina Veterinária	Rorainópolis	Integral	30	15	12	3

2.1.1 Os cursos do *Campus* Boa Vista funcionarão no endereço: Rua Presidente Juscelino Kubitschek nº 300 – Bairro Canarinho, Boa Vista/RR.

2.1.2 Os cursos do *Campus* Rorainópolis funcionarão no endereço: Rua Pedro Daniel da Silva nº 2056 – Centro, Rorainópolis/RR.

2.1.3 Consoante estabelece o Projeto Pedagógico de cada curso de Graduação, poderá haver aulas, atividades de ensino, pesquisa, extensão, estágio e práticas profissionais, de participação obrigatória, em turnos e dias distintos do indicado no quadro constante do subitem 2.1 deste edital.

2.1.4 Conforme Resolução do CONUNI, que dispõe sobre o Calendário Acadêmico, aprovado anualmente, os sábados são considerados dias letivos, nos quais poderão ser ministradas aulas ou realizadas outras atividades acadêmicas de presença obrigatória.

2.1.5 As atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos ofertados poderão ocorrer em espaços locados, disponibilizados ou cedidos por órgãos federais, estaduais ou municipais, que não sejam no *Campus* Boa Vista ou no *Campus* Rorainópolis.

2.2 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, CONFORME A LEI ESTADUAL Nº 1.207, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017, E EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO EXARADO NA ADI Nº 9002818-18.2021.8.23.0000

2.2.1 Ficam reservadas 40% das vagas por *campus*/curso/turno, distribuídas conforme quadro constante do subitem 2.1 deste edital, para alunos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas.

2.2.1.1 Somente podem concorrer a essa reserva de vagas os alunos que cursaram integralmente os anos do seu ensino médio em escola pública, observado o subitem 2.3 deste edital.

2.2.2 Ficam reservadas 10% das vagas por *campus*/curso/turno aos candidatos que se enquadrem na definição de pessoa com deficiência, observado o subitem 2.4 deste edital.

2.2.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata subitem 2.2.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2.3 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, que preenche as condições necessárias para concorrer às vagas reservadas nos subitens 2.2.1 e 2.2.2 deste edital, e encaminhar a documentação comprobatória, conforme os subitens 2.3 e 2.4 deste edital.

2.2.3.1 O candidato não poderá concorrer simultaneamente às vagas reservadas para alunos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas e às vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo optar por apenas uma das modalidades de reserva.

2.2.4 Remanescendo vagas daquelas oferecidas de acordo com o informado nos subitens 2.2.1 e 2.2.2 deste edital, estas serão distribuídas igualmente aos candidatos da ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação no processo seletivo, conforme o curso escolhido no momento da inscrição.

2.3 DAS VAGAS RESERVADAS A ALUNOS QUE CURSARAM O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLAS PÚBLICAS

2.3.1 Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas.

2.3.2 Não poderá concorrer às vagas reservadas para alunos egressos de escola pública o candidato que tenha, em algum momento, cursado ou concluído parte ou integralmente o ensino médio em escolas particulares, mesmo com bolsa integral.

2.3.3 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.3.4 Para concorrer às vagas reservadas para alunos egressos de escola pública, o candidato deverá efetuar a sua solicitação de inscrição, via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, optar por concorrer às vagas reservadas aos alunos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas e, ainda, apresentar a devida comprovação de acordo com o subitem 2.3.5 deste edital.

2.3.5 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio em escola pública, conforme o subitem 2.3.1 deste edital, o candidato deverá enviar, no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital**, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26, a imagem legível de, **pelo menos, um** dos seguintes documentos:

a) diploma/certificado de conclusão do ensino médio que ateste em qual escola foi realizado o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio;

b) histórico escolar de todas as séries do ensino médio, devidamente assinado pela secretaria ou direção da escola, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio;

c) documentação que comprove a conclusão do ensino médio na modalidade de Ensino de Jovens e Adultos (EJA);

d) declarações, emitidas e assinadas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo ou foi realizado o terceiro ano.

2.3.5.1 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido na alínea “b” do subitem 2.3.5 deste edital somente terá validade se houver, de forma clara, a informação do nome e do local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde foi/está sendo realizado o terceiro ano.

2.3.6 Concorrerá na condição de egresso de escola pública o candidato que comprovar essa condição na forma do subitem 2.3.5 deste edital.

2.3.7 O candidato que não comprovar a condição de egresso de escola pública passará a concorrer automaticamente pela ampla concorrência.

2.4 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.4.1 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência na forma da Lei Ordinária Estadual nº 965, de 17 de abril de 2014, e suas alterações, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

2.4.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Ordinária Estadual nº 965/2014, e suas alterações; na Lei Ordinária Estadual nº 1.301, de 17 de janeiro de 2019; na Lei Estadual nº 1.740, de 25 de novembro de 2022; na Lei Estadual nº 2.284, de 17 de novembro de 2025; na Lei Estadual nº 2.335, de 2 de março de 2026; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; na Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025.

2.4.3 Para comprovar a condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, declarar-se com deficiência e enviar, na forma do subitem 2.4.4 deste edital, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo.

2.4.3.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo II deste edital.

2.4.3.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível, e que contenham a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

2.4.3.3 A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

2.4.4 O candidato com deficiência deverá enviar, no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26, de forma legível, a imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o subitem 2.4.3 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior a serem avaliados pela comissão de avaliação.

2.4.4.1 Apenas o envio do laudo/documento não é suficiente para o candidato concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.4.4.1.1 O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

2.4.4.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

2.4.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação mencionada no subitem 2.4.3 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações. O candidato deverá apresentar essa documentação na ocasião da realização da avaliação biopsicossocial de que trata o subitem 2.4.11 deste edital.

2.4.6 A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este vestibular e não serão fornecidas cópias dessa documentação.

2.4.7 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 3.5 deste edital, **adaptações razoáveis e tecnologias assistivas**, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para sua realização.

2.4.7.1 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 2.4.7 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o subitem 2.4.3 deste edital.

2.4.8 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, o candidato com deficiência participará do vestibular em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do vestibular.

2.4.9 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26, na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital**.

2.4.9.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados no item 7 deste edital, bem como no respectivo edital de resultado provisório.

2.4.9.1.1 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta

2.4.10 O candidato que não comprovar as exigências da condição de pessoa com deficiência ou que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial passará a concorrer na ampla concorrência.

2.4.11 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.4.11.1 O candidato com documentação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se aprovado no vestibular, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital, e **classificado em até três vezes o número de vagas por campus/curso/turno reservadas às pessoas com deficiência**, respeitados os empates na última posição, será convocado, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Ordinária Estadual nº 965/2014, e suas alterações, da Lei Ordinária nº 1.301/2019, da Lei Estadual nº 1.740/2022, da Lei Estadual nº 2.284/2025, da Lei Estadual nº 2.335/2026, do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, dos art. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021, da Lei Federal nº 14.768/2023, e da Lei Federal nº 15.176/2025.

2.4.11.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, de **forma impressa** (original ou cópia autenticada em cartório), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, com base no modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidos aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição.

2.4.11.2.1 A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.

2.4.11.2.2 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original, bem como os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser apresentados juntamente com a respectiva cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desses documentos.

2.4.11.2.3 A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, bem como a cópia simples ou autenticada dos exames complementares específicos, será retida pela equipe do Cebraspe. Caso sejam apresentados somente os documentos **originais**, estes serão retidos pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento.

2.4.11.3 Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, relatório especializado, emitido por médico **ou** por psicólogo, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;

- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereótipos verbais, estereótipos motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

2.4.11.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

2.4.11.4.1 Para fins de comprovação/caracterização da deficiência auditiva, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, e na Orientação Técnica SIT nº 16/2025, do Ministério do Trabalho e Emprego, que toma como referência os graus de perda auditiva definidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS), conforme classificação de 2020.

2.4.11.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

2.4.11.6 Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

2.4.11.7 Em caso de deficiência intelectual, o candidato deverá enviar, além de documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência, relatório especializado complementar elaborado por médico ou psicólogo, contendo descrição clínica e funcional detalhada com base em instrumentos técnicos reconhecidos, informações sobre o início e histórico da condição, resultados de avaliação cognitiva padronizada com indicação do instrumento utilizado e do Quociente de Inteligência (QI), além do relato do impacto da condição nas atividades da vida diária e no desempenho adaptativo, abrangendo, quando aplicável, as áreas de comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, uso da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

2.4.11.8 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência, de forma impressa (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- c) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em formato digital;
- d) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 2.4.11.4 a 2.4.11.7 deste edital;
- e) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 2.4.11.3 deste edital, se for o caso;
- f) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- g) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- h) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todas as suas etapas; ou
- i) não apresentar o documento de identificação original, na forma definida no subitem 11.11 deste edital.

2.4.11.9 As vagas definidas no quadro constante do subitem 2.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por *campus*/curso/turno.

2.4.11.10 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial passará a concorrer na ampla concorrência.

2.4.11.11 A equipe multiprofissional e interdisciplinar poderá solicitar, em fase recursal, a apresentação de exames, laudos ou documentos complementares que tenham sido apresentados de forma incompleta, ilegível, com inconsistências técnicas ou que contenham vícios formais que comprometam a adequada análise da condição alegada.

2.4.11.12 A equipe multiprofissional e interdisciplinar poderá requerer, igualmente na fase recursal, quando necessário à adequada elucidação da condição clínica e funcional, o encaminhamento de exames laboratoriais, exames de imagem, avaliações clínicas e outras documentações complementares, distintos ou além daqueles previstos nos subitens 2.4.11.2 a 2.4.11.7 deste edital, desde que pertinentes à caracterização da deficiência, nos termos da legislação vigente.

3 DA INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR

3.1 O candidato, no ato da solicitação de inscrição, deverá:

- a) preencher a solicitação de inscrição na internet;
- b) escolher o sistema de concorrência;
- c) para concorrer às vagas reservadas:
 - c.1) declarar ter cursado o ensino médio completo em escola pública, se for o caso, observado o subitem 2.3 deste edital; **ou**
 - c.2) declarar-se pessoas com deficiência, se for o caso, observados os critérios do subitem 2.4 deste edital;
- d) assinalar a opção de *campus*/curso/turno para o qual deseja concorrer;
- e) assinalar a opção de língua estrangeira (Língua Inglesa ou Língua Espanhola).

3.1.1 O candidato não poderá concorrer simultaneamente às vagas reservadas para alunos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas e às vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo optar por apenas uma das modalidades de reserva.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

3.2.1 DA TAXA DE INSCRIÇÃO: **R\$ 85,00.**

3.2.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26, no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.

3.2.3 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição e(ou) solicitação de isenção não recebida(s) por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como não se responsabilizará pela não efetivação parcial da solicitação de inscrição decorrente de atraso dos bancos ou entidades conveniadas (no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de solicitação de inscrição) ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário.

3.2.5 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do vestibular, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26, após efetuado o registro pelo banco.

3.2.5.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do vestibular.

3.2.6 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.2.6.1 O pagamento por Pix deve ser realizado por meio do QR code apresentado no boleto bancário, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26.

3.2.6.2 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto bancário gerado fora do sistema de inscrição, Pix com QR code ou código diferentes dos gerados no boleto bancário ou fora do prazo a que se refere o subitem 3.2.7 deste edital.

3.2.6.3 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

3.2.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.**

3.2.7.1 A comprovação do pagamento da taxa de inscrição considerará a efetivação da operação bancária pelo solicitante da inscrição, desde que a compensação aconteça **até o primeiro dia útil subsequente à data limite para pagamento.**

3.2.8 As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.2.9 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 3.2.7 deste edital não serão acatadas, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo.

3.2.10 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26, após a efetivação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas.

3.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR

3.3.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3.1.1 A solicitação de inscrição do candidato implica a aceitação das normas contidas em comunicados, neste edital e em outros editais que vierem a ser divulgados, bem como a aceitação das decisões que possam ser tomadas em casos omissos.

3.3.1.2 Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição neste processo seletivo.

3.3.2 No momento da solicitação de inscrição, o interessado deverá observar as opções de inscrição estabelecidas no subitem 3.1 deste edital.

3.3.2.1 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de sistema de concorrência, de atendimento especializado, de língua estrangeira, da opção de *campus*/curso/turno para o qual deseja concorrer.

3.3.2.2 Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 3.3.2.1 deste edital, será considerada válida somente a última inscrição realizada.

3.3.2.3 Encerrado o período de inscrição, as solicitações de inscrição realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

3.3.2.4 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de solicitação de inscrição, sob pena de que a solicitação de inscrição não seja efetivada.

3.3.2.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de solicitação de inscrição de forma completa, correta e(ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.3.2.6 Durante o **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, o candidato deverá, ainda, enviar, via *upload*, por *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26, a imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate, conforme item 9, alínea "e", deste edital.

3.3.2.6.1 Caso o candidato não envie a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

3.3.2.7 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do vestibular, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.3.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.3.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos ou processo de certificação.

3.3.5 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente do sistema de vagas.

3.3.6 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e encaminhar, por meio do envio de documentos (*upload*), fotografia individual, tirada no máximo nos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

3.3.6.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

3.3.6.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 3.3.6 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

3.3.6.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

3.3.6.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

3.3.6.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26, no **período provável estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

3.3.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do vestibular aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e verdadeira.

3.3.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do evento pelo Cebraspe.

3.3.9 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26.

3.3.10 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, se solicitado, nos locais de realização das provas.

3.4 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.4.1 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 1.714, de 21 de julho de 2022, pela Lei Estadual nº 1.539, de 1º de novembro de 2021, pela Lei Federal nº 12.799, de 10 de abril 2013, e pela Portaria nº 458, de 5 de maio de 2020.

3.4.1.1 É de responsabilidade do candidato verificar em qual das situações ele se enquadra, observando, atentamente, os documentos que deverão ser providenciados para cada uma delas.

3.4.1.2 É permitida ao candidato a escolha de somente uma das possibilidades de solicitação de isenção de taxa. Essa escolha não poderá ser alterada no período de recursos.

3.4.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos deverão, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, proceder conforme subitem 3.4.2.1 deste edital ou enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 3.4.2.2 a 3.4.2.4 deste edital, conforme a modalidade em que se enquadra:

3.4.2.1 MODALIDADE I (candidatos com carência socioeconômica, conforme a Lei Estadual nº 1.714/2022):

a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

3.4.2.2 MODALIDADE II (candidatas doadoras de leite materno, conforme a Lei Estadual nº 1.539/2021): documento emitido por banco de leite humano em regular funcionamento que comprove a doação de leite materno em pelo menos 15 ocasiões nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital.

3.4.2.3 MODALIDADE III (candidatos de baixa renda estudantes de escola pública ou de escola particular com bolsa, conforme a Lei Federal nº 12.799/2013):

3.4.2.3.1 De acordo com a Lei Federal nº 12.799/2013, será assegurada a isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição neste processo de avaliação ao candidato que comprovar, cumulativamente:

a) ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, de acordo com uma das possibilidades abaixo:

a.1) ter cursado o ensino médio completo em escola pública;

a.2) ter cursado o ensino médio completo como bolsista integral em escola da rede privada;

a.3) ter cursado parte do ensino médio em escola pública e a outra parte como bolsista integral em escola da rede privada.

3.4.2.3.1.1 O disposto no subitem 3.4.2.3.1 deste edital se aplica ao estudante que **concluiu ou está cursando** (com conclusão em 2026) o terceiro ano do ensino médio e que, durante todo o seu percurso escolar nesse nível de ensino, tenha sido aluno de escola pública ou bolsista integral em escola da rede privada.

3.4.2.3.1.2 O candidato que preencher os requisitos do subitem 3.4.2.3 deste edital deverá solicitar a isenção de taxa de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição e, além disso, deverá enviar, por meio da página de acompanhamento no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26, no **período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, os seguintes documentos:

I – para candidato de que trata a alínea “a.1” do subitem 3.4.2.3.1 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e está cursando (ou concluirá em 2026) o terceiro ano em **escola pública**: documentos e declarações relacionados nos itens 1 e 2 do Anexo III deste edital;

II – para candidato de que trata a alínea “a.2” do subitem 3.4.2.3.1 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e está cursando (ou concluirá em 2026) o terceiro ano como bolsista integral em **escola da rede privada**:

II.1) declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro ano e o segundo ano e está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio;

II.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral — caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá enviar uma declaração referente a cada escola;

II.3) documentos que comprovam sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, conforme documentos listados no item 2 do Anexo III deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo III deste edital;

III – para candidato de que trata a alínea “a.3” do subitem 3.4.2.3.1 deste edital, que cursou parte do **primeiro ano** e do **segundo ano** ou está cursando (ou concluirá em 2026) parte do **terceiro ano** do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral:

III.1) declarações das escolas públicas e da rede privada, emitidas pelas secretarias, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro ano e o segundo ano e onde está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio;

III.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral — caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá enviar uma declaração referente a cada escola;

III.3) documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo III deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo III deste edital.

3.4.2.4 MODALIDADE IV (candidatos concluintes do ensino médio, em qualquer modalidade de ensino, matriculados em instituições públicas de ensino declaradas ao censo escolar da educação básica, conforme a Portaria nº 458/2020): histórico escolar da última série do ensino médio (frente e verso), devidamente assinado pela secretaria ou direção da escola, em que esteja explicitado de forma clara a escola. Também serão aceitas declarações, emitidas e assinadas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara a escola em que o candidato esteja cursando o último ano do ensino médio.

3.4.3 A realização do procedimento descrito no subitem 3.4.2.1 e o envio da documentação constante dos subitens 3.4.2.2 a 3.4.2.4 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este vestibular, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

3.4.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

3.4.3.2 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 3.4.2.2 a 3.4.2.4 deste edital.

3.4.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 3.4.2.2 a 3.4.2.4 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.4.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 3.4.2 deste edital será indeferida.

3.4.6 Durante o período de que trata o subitem 3.4.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26.

3.4.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.4.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.4.2 deste edital.

3.4.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

3.4.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

3.4.10.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.4.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26.

3.4.11.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, nos termos do item 7 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.4.11.2 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26.

3.4.12 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido, poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 3.2.6 deste edital.

3.4.12.1 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 3.2.5 deste edital estará automaticamente excluído do processo seletivo.

3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, DE USO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

3.5.1 **O candidato que necessitar de atendimento especializado, adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas para a realização das provas e(ou) das demais fases do vestibular** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.5.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo. O laudo deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença, limitação física ou condição específica, que justifique o atendimento especializado e(ou) autorização específica solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na

área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

3.5.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3.5.2 **O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.5.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 3.5.1 e no subitem 3.5.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha a justificativa para a realização das supracitadas provas com tempo adicional.

3.5.2.1 O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, será eliminado do vestibular, por descumprir o subitem 11.2 deste edital.

3.5.2.2 O candidato que tiver sua solicitação de tempo adicional deferida, ainda que, no ato de sua solicitação de inscrição, não opte por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado do processo seletivo, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação biopsicossocial para confirmar a condição de pessoa com deficiência, para fins da aplicação do disposto no subitem 3.5.2.1 deste edital.

3.5.3 **A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas e das demais fases do vestibular** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.5.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas e das demais fases do vestibular;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que esta terá até seis meses de idade no dia de realização das provas e de quaisquer fases do vestibular. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico ginecologista/obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

3.5.3.1 A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas e das demais fases do vestibular, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas e das demais fases do vestibular.

3.5.3.2 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e das demais fases do vestibular.

3.5.3.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda/assistência de criança.

3.5.3.2.2 Não será permitida a entrada da lactente e(ou) do acompanhante após o fechamento dos portões.

3.5.3.3 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 3.5.3 a 3.5.3.2 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

3.5.3.3.1 Caso a candidata utilize mais de **uma hora** para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

3.5.4 **O candidato que, em razão de doenças ou condições limitantes, necessitar de um acompanhante para a realização das provas e das demais fases do vestibular** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.5.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de acompanhante durante a realização das provas e das demais fases do vestibular;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 3.5.1 e no subitem 3.5.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha parecer que justifique a necessidade desse acompanhante;

c) indicar, no sistema eletrônico de inscrição, os dados de um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e somente será acionado em caso de intercorrências com o candidato.

3.5.5 **O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas e das demais fases do vestibular** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.5.13 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

3.5.5.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

3.5.6 **O candidato que necessitar de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do vestibular em datas e(ou) horários distintos por motivo de crença religiosa**, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.5.13 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do **líder religioso**.

3.5.7 **O candidato que necessitar ser acompanhado por cão-guia; utilizar material próprio (máquina de escrever em braille, lâmina *overlay*, reglete, punção, sorobã ou cubarítmico, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos escuros ou especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado); tiver implante coclear, sensor/medidor de glicose (exceto os monitorados por celular); tiver alguma parte do corpo imobilizada; fizer uso de muleta, aparelho auditivo, abafador de ruído (exceto modelo eletrônico), bomba de asma, bomba de insulina, ou de qualquer medicamento durante a realização das provas e das demais fases do vestibular, bem como aqueles que, por justificativas médicas, precisar de fazer uso de qualquer item de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.)** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.5.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, que possuem os itens acima mencionados; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 3.5.1 e no subitem 3.5.1.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

3.5.7.1 O(s) item(ns) para o(s) qual(is) o candidato obtiver autorização(ões) específica(s) para uso durante a realização das provas e das demais fases do vestibular será(ão) vistoriado(s) pela equipe de aplicação.

3.5.8 O candidato que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do vestibular, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.5.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) item(ns) para o(s) qual(is) necessita de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do vestibular; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 3.5.1 e no subitem 3.5.1.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

3.5.8.1 O candidato cujo atendimento especializado, objeto do disposto no subitem 3.5.8 deste edital, poderá ser submetido à revista manual.

3.5.8.2 O candidato que não solicitar o atendimento especializado a que se refere o subitem 3.5.8 deste edital, e que, ao ser submetido ao detector de metais, este acusar a existência de objetos metálicos não identificáveis por meio de inspeção manual, será eliminado do processo seletivo.

3.5.9 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas e as demais fases do vestibular armado, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.5.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas e das demais fases do vestibular;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.5.9.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 3.5.9 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no vestibular.

3.5.9.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

3.5.10 Caso os atendimentos especializados, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO”, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s) para a realização das provas e, em seguida, enviar, via *upload*, imagem legível do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 3.5.1 e no subitem 3.5.1.1 deste edital, se for o caso, no prazo previsto no subitem 3.5.13 deste edital.

3.5.11 A solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.5.11.1 O atendimento especializado que envolva o uso de computador somente será deferido para candidatos com deficiência visual ou para candidatos tetraplégicos.

3.5.12 No caso de solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

3.5.13 A documentação citada nos subitens 3.5.1 a 3.5.10 deste edital deverá ser enviada de forma legível no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

3.5.13.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.5.13.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este vestibular, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

3.5.13.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 3.5.1 a 3.5.10 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.5.14 O candidato que não solicitar o atendimento especializado, o uso de tecnologias assistivas, as adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição, bem como não especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento não terá atendimento especializado e(ou) autorização específica, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 3.5.1 a 3.5.10 deste edital. Apenas o envio da documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

3.5.14.1 O candidato que solicitar atendimento especializado, uso de tecnologias assistivas, adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição, bem como especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento, mas não realizar o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 3.5.1 a 3.5.10 deste edital, **não terá a solicitação de atendimento especializado e(ou) autorização específica deferida.** Será, ainda, indeferida a solicitação do candidato que enviar a documentação incompleta, ilegível, errada ou enviar intempestivamente ou de forma distinta da prevista em edital.

3.5.14.2 O candidato cuja solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis e(ou) de autorização específica não for deferida não receberá o atendimento almejado total ou parcialmente.

3.5.15 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26.

3.5.15.1 O candidato com a solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica indeferida poderá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço

eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, nos termos do item 7 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.5.15.2 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26.

4 DAS PROVAS

4.1 As provas estão descritas no seguinte quadro:

Provas	Disciplinas	Número de questões
Prova objetiva	Língua Portuguesa	72
	Língua Estrangeira	
	Geografia	
	História	
	Biologia	
	Química	
	Física	
Matemática		
Redação em Língua Portuguesa	-	-

4.2 A prova objetiva e a prova de redação em Língua Portuguesa, obrigatórias para todos os candidatos, serão realizadas na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, tendo início às **13 horas** (horário do Estado de Roraima).

4.3 A prova objetiva e a prova de redação em Língua Portuguesa terão, em conjunto, duração máxima de **5 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento da folha de respostas, à transcrição do texto da redação para o documento de texto definitivo e à identificação do candidato, que serão feitos no decorrer das provas.

4.4 Será divulgado, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, edital informando a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

4.4.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

4.4.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

4.4.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4.4.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 4.4 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico.

4.4.5 É dever do candidato observar o edital a ser divulgado na forma do subitem 4.4 deste edital. O não recebimento, por qualquer motivo, de comunicação pessoal não o desobriga de tomar conhecimento do edital em referência.

5 DA PROVA OBJETIVA

5.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 12 deste edital.

5.2 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

5.3 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

5.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

5.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

5.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

5.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

5.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

5.9 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

5.10 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que tiverem realizado a prova objetiva, exceto a dos candidatos que tiverem a prova anulada na forma do subitem 5.9 deste edital e a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 11.23 e 11.25 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova objetiva. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no vestibular.

5.10.1 Após o prazo determinado no subitem 5.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

5.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.11.1 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

5.11.1.1 A prova objetiva valerá **108,00 pontos**.

5.11.2 A prova objetiva conterá 72 questões, divididas em 8 disciplinas com 9 questões cada.

5.11.2.1 A depender do curso escolhido pelo candidato, para cada questão genérica cuja resposta coincida com o gabarito oficial definitivo será atribuído **1,00 ponto** e, para cada questão específica cuja resposta coincida com o gabarito oficial definitivo, serão atribuídos **3,00 pontos**, conforme quadro a seguir. Será atribuído **0,00 ponto** à questão cuja resposta divirja do gabarito oficial definitivo, para a qual não haja marcação na folha de respostas, haja mais de uma marcação ou haja marcação rasurada ou incompleta.

CURSO	BIOLOGIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA ESTRANGEIRA*	MATEMÁTICA	LÍNGUA PORTUGUESA**	QUÍMICA
Direito	9,00	9,00	9,00	27,00	9,00	9,00	27,00	9,00
Enfermagem	27,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	27,00
Medicina	27,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	27,00
Medicina Veterinária	27,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	27,00

*Língua Inglesa ou Espanhola – conforme opção escolhida pelo candidato na solicitação de inscrição

**Incluindo a Literatura de Língua Portuguesa

5.11.3 A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

5.11.4 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do vestibular o candidato que obtiver **zero** em qualquer uma das disciplinas que compõem a prova objetiva.

5.11.4.1 O candidato que se enquadrar no subitem 5.11.4 deste edital não terá classificação alguma no vestibular.

5.11.5 Os candidatos serão ordenados por *campus*/curso/turno/sistema de concorrência, de acordo com os valores decrescentes da nota final obtida na prova objetiva, e listados em ordem alfabética no edital de resultado provisório na prova objetiva.

5.12 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

5.12.1 A consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26, a partir das **19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, ininterruptamente.

5.12.3 Para interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26, e seguir as instruções ali contidas.

5.12.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 5.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26, e seguir as instruções ali contidas.

5.12.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26 quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

5.12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

5.12.7 Se do exame de recursos resultar a anulação total ou parcial de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.12.8 Se houver alteração, por força de deferimento de recursos, de gabarito oficial preliminar ou de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.12.9 Não será aceito recurso via postal, via correio eletrônico, via requerimento administrativo ou, ainda, fora do prazo.

5.12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo.

5.12.11 Recursos cujo teor despreste a banca serão preliminarmente indeferidos.

6 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

6.1 A prova de redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e a habilidade de aplicação das normas do registro formal padrão da Língua Portuguesa na produção textual.

6.2 O candidato deverá produzir um texto legível com **extensão máxima de 30 linhas**, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora. Com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

6.2.1 **O candidato poderá optar por um tema dentre os três diferentes temas de prova de redação em Língua Portuguesa que forem apresentados.**

6.3 O critério de avaliação mais abrangente refere-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema. Serão avaliados também o domínio da expressão escrita, a apresentação adequada da redação e o respeito à estrutura textual solicitada (texto descritivo, narrativo, expositivo-argumentativo).

6.4 O texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio de leitura. Nesse caso, o

candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

6.5 Em caso de deferimento de uso de computador para candidatos com deficiência visual ou candidatos tetraplégicos, na forma do subitem 3.5.11.1 deste edital, a transcrição será feita com base no texto digitado pelo candidato.

6.6 O documento de texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova de redação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova de redação.

6.7 O documento de texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova de redação em Língua Portuguesa.

6.8 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu documento de texto definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

6.9 Em nenhuma hipótese, haverá substituição do documento de texto definitivo por erro de preenchimento pelo candidato.

6.10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

6.10.1 Serão corrigidas as provas de redação em Língua Portuguesa dos candidatos presentes à prova, exceto daqueles eliminados na forma dos subitens 5.9, 5.11.4, 11.23 e 11.25 deste edital.

6.10.2 A prova de redação em Língua Portuguesa (P_2) valerá **10,000 pontos**, e será corrigida conforme os critérios a seguir:

- a) nos casos de fuga ao tema ou de inexistência de texto, o candidato receberá nota **NR = 0,000 ponto**;
- b) a apresentação textual, a estrutura textual e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (**NC**), limitada a **10,000 pontos**, em que serão avaliados aspectos como adequação ao tipo/gênero textual, coerência, coesão e capacidade argumentativa;
- c) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (**NE**) do candidato, considerando-se aspectos tais como ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular;
- d) será computado o número total de linhas (**TL**) efetivamente escritas pelo candidato;
- e) será calculada, então, para cada candidato, a nota na prova de redação em Língua Portuguesa (**NR**), por meio da seguinte fórmula: $NR = NC - 2 \times NE \div TL$;
- f) a nota **NR** será calculada utilizando-se três casas decimais e arredondando-se para cima quando o algarismo da quarta casa decimal for maior ou igual a cinco;
- g) será atribuída nota igual a **0,000 ponto** ao candidato que obtiver **NR < 0,000 ponto**. Assim, **NR** terá o valor mínimo de **0,000 ponto** e máximo de **10,000 pontos**.

6.10.4 Será eliminado do vestibular o candidato que obtiver nota na prova de redação em Língua Portuguesa igual a **zero**.

6.10.5 Será anulada a prova de redação em Língua Portuguesa do candidato que não devolver seu documento de texto definitivo.

6.10.6 Os candidatos que se enquadrarem nos subitens 6.10.4 ou 6.10.5 deste edital serão eliminados e não terão classificação alguma no vestibular.

6.11 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO

6.9.1 O padrão preliminar de resposta da prova de redação será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26, a partir das **19 horas** da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

6.9.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente.

6.9.2.1 Para interpor recurso contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26, e seguir as instruções ali contidas.

6.9.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova de redação, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.9.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova de redação.

6.9.5 No recurso contra o resultado provisório na prova de redação, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

6.9.6 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova de redação deverá observar os procedimentos disciplinados no item 7 deste edital, bem como no respectivo edital de resultado provisório.

7 DOS RECURSOS

7.1 Os recursos interpostos pelos candidatos ao longo do processo seletivo devem observar o seguinte:

- a) os recursos devem ser interpostos por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26;
- b) no período estabelecido no respectivo edital que divulgará os(as) resultados/relações provisórios(as), o candidato poderá verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento;
- c) não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital;
- d) o candidato deverá apresentar seu pleito de forma clara, consistente e objetiva;
- e) recurso cujo teor despreste a banca ou a comissão do vestibular será preliminarmente indeferido;

f) em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo ou contra resultado definitivo de quaisquer das fases do vestibular.

7.2 Após o período estabelecido nos editais de resultados/relações provisórias, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.3 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.4 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

7.5 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta, **exceto quando previsto expressamente no respectivo edital de resultado provisório.**

7.6 Os recursos relativos aos gabaritos, às provas objetivas e de redação e à avaliação biopsicossocial serão avaliados pelo Cebraspe.

7.7 As justificativas de alteração/anulação de gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, bem como as justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra os resultados provisórios na prova de redação e na avaliação biopsicossocial estarão à disposição dos candidatos a partir da data estabelecida no edital de resultado final da respectiva fase.

8 DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

8.1 A nota final no vestibular (*NF*) será a soma da nota na prova objetiva (*NPO*) e da nota na prova de redação em Língua Portuguesa (*NR*) de acordo com a fórmula a seguir: $NF = NPO + NR$.

8.2 Os candidatos serão ordenados por *campus/sistema/curso/turno*, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no vestibular até o preenchimento das vagas.

8.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

8.4 Não serão aproveitados os resultados parciais ou totais obtidos em outros processos seletivos semelhantes, sejam eles realizados pelo Cebraspe, pela UERR ou por qualquer outra instituição de ensino superior.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Para o resultado final do vestibular, em caso de empate, terá preferência e será considerado classificado, primeiramente, o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver a maior pontuação na prova de redação;
- b) obtiver a maior pontuação no conjunto das disciplinas específicas;
- c) obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) obtiver a maior pontuação nas questões de Matemática;
- e) tiver a maior idade.

10 DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas ocorrerá conforme edital específico a ser publicado e disponibilizado na área do processo seletivo e(ou) na página da UERR (<https://www.uerr.edu.br>).

10.2 A não efetivação da matrícula nas datas e horários fixados no edital específico de convocação implicará a perda da vaga.

10.3 Os candidatos aprovados, em quaisquer das chamadas, que não comparecerem para efetivar o registro da matrícula no prazo estabelecido ou não apresentarem a documentação completa exigida no edital específico de convocação, perderão, automaticamente, o direito ao ingresso na Instituição.

10.4 A critério exclusivo da UERR, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes (edital específico) para o preenchimento de vagas não ocupadas, respeitando a ordem de classificação geral, com divulgação no site da UERR.

10.4.1 As chamadas subsequentes poderão ocorrer desde que não se tenha atingido 25% de decurso do início do semestre.

10.5 A não apresentação de documento que comprove a condição na reserva de vaga impedirá a matrícula daquele que concorreu nessa condição, sendo-lhe aplicada a penalidade prevista neste edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.6 O candidato classificado deverá, no ato da matrícula, estar em conformidade com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, não podendo possuir outra matrícula em nível superior em instituições públicas de ensino, conforme artigo 2º da referida Lei.

10.6.1 O candidato classificado deverá, no ato da matrícula, apresentar toda a documentação exigida para ingresso no curso em que foi aprovado, inclusive a comprovação de conclusão do Ensino Médio (diploma/certificado e histórico escolar).

10.7 Qualquer dúvida a respeito da matrícula poderá ser sanada por meio do e-mail registro@uerr.edu.br.

10.8 Por interesse da UERR, em caso de não preenchimento de cem por cento das vagas disponibilizadas para o curso, a Administração Superior da UERR poderá realizar processo seletivo simplificado para preenchimento das vagas remanescentes e, caso ainda não seja atingido o preenchimento integral das vagas ofertadas, poderá adotar outros meios para o provimento das vagas remanescentes.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implica a aceitação e o cumprimento das condições do vestibular contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados.

11.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, resultados, comunicados e editais referentes ao vestibular, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26.

11.3.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional** nos *links* referentes ao vestibular, **causados pelo Cebraspe**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

11.3.2 As informações a respeito de notas, classificações e de resultados em geral poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações a respeito de notas, classificações e resultados em geral por outro meio que não seja os editais e(ou) os *links* de consulta de resultados disponibilizados na página do vestibular ou fora dos prazos previstos nesses editais.

11.4 O candidato poderá obter informações referentes ao vestibular na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, exceto sábado, domingo e feriado, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uer_26, ressalvado o disposto no subitem 11.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

11.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do vestibular deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

11.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 11.3 deste edital.

11.7 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2012.

11.8 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao vestibular, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá, ainda, ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 11.6 deste edital.

11.9 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, ou enviá-lo, via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

11.9.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 11.9 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

11.10 No dia de realização das provas, o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido somente de:

- a) documento de identidade **original** do candidato;
- b) comprovante de inscrição do candidato ou comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- c) caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**.

11.11 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), carteira de identidade portuguesa, documentos digitais com **foto e assinatura** (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido como documento de identificação, nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.11.1 Para os candidatos estrangeiros, serão considerados a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), passaporte ou identidade expedida pelo Ministério da Justiça, que comprove sua condição temporária ou permanente no país.

11.11.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 11.11 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

11.11.3 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 11.11 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminados do processo.

11.12 O candidato que, por ocasião da realização das provas e das demais fases do vestibular, não apresentar o documento de identificação original, na forma definida no subitem 11.11 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do vestibular.

11.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

11.13.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.13.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do vestibular, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos nos dias de realização das provas.

11.14 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

11.15 Não será admitido ingresso de candidato nem de documentação de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

11.16 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

11.16.1 A inobservância do subitem 11.16 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do vestibular.

11.17 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

11.18 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

11.19 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **15 minutos** anteriores ao término do tempo destinado à realização das provas.

11.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo em casos em que foi pedido atendimento especializado, conforme disposto no subitem 3.5 deste edital.

11.21 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. É obrigatório o comparecimento do candidato a todas as provas, nos horários e nos locais estabelecidos. O não comparecimento a qualquer uma das provas implicará a eliminação do candidato.

11.22 Não serão permitidas, durante a realização das provas/avaliações/etapas/fases/procedimentos, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

11.23 Será eliminado do vestibular o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);

e) armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

11.23.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 11.23 deste edital, exceto nos casos em que o candidato tenha a solicitação de atendimento especializado deferida no que se refere à utilização de quaisquer dos objetos listados.

11.23.1.1 Durante o período de provas, não será permitido ao candidato o uso de quaisquer objetos, exceto aqueles permitidos no subitem 11.10 deste edital. Também não será permitida a circulação de candidatos, nas dependências físicas do ambiente de provas, durante a realização destas, utilizando bolsas, mochilas, pochetes, entre outros.

11.23.1.2 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da solicitação de inscrição, conforme subitem 3.5.9 deste edital.

11.23.2 Sob pena de ser eliminado do vestibular, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 11.23 deste edital.

11.23.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do vestibular caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

11.23.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

11.23.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 11.23 no dia de realização das provas.

11.23.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

11.23.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

11.24 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

11.25 Será automaticamente eliminado do vestibular, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 11.23 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do vestibular;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 3.5.9 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou, sendo submetido, o detector apontar/evidenciar que o candidato porta objetos metálicos;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida nas instruções da capa das provas;
- r) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que o identifique;
- s) não permitir a coleta de dado biométrico;
- t) acondicionar no envelope porta-objetos aparelhos eletrônicos ligados.

11.25.1 O candidato que for submetido ao detector de metais e este detectar o uso de objeto metálico, caso o objeto não possa ser vistoriado para que seja descartada a possibilidade de uso para fins ilícitos, será eliminado.

11.26 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material substitutivo.

11.27 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.28 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e(ou) as tornado inverídicas, fraudado e(ou) falsificado documentos, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do vestibular.

11.29 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

11.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do vestibular, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 11.7 ou 11.8 deste edital, conforme o caso, e perante a UERR, após a divulgação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

11.31 A UERR não se responsabilizará pelo deslocamento, alojamento ou alimentação dos candidatos no dia da prova nem dos alunos nos períodos de aula.

11.31.1 Cabe ao candidato quaisquer despesas para a realização do vestibular, como inscrição, transporte, estadia, alimentação, e demais de natureza similar, mesmo em caso de cancelamento, anulação, remarcação de novas datas, inclusive ocasionados por caso fortuito ou força maior.

11.32 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela UERR.

11.33 O Cebraspe poderá retificar o presente edital, visando ao melhor êxito do vestibular. As retificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

11.34 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

12 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

12.1 HABILIDADES

12.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

12.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

12.2 CONHECIMENTOS

12.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

LÍNGUA PORTUGUESA: Aspectos Gramaticais: Estrutura da frase; diferentes modelos de estruturar a frase operando transformações; Constituintes da frase obrigatórios e imediatos e a expansão desses constituintes; Processos de coordenação e subordinação; Estrutura das palavras: elementos formadores, processos de formação; Classificação, flexão e emprego dos vocábulos; Concordância; Regência nominal e verbal; Colocação. Convenção da escrita formal: Acentuação, incluindo-se o acento indicador CRASE, fenômeno de regência; Ortografia; Sinais de pontuação; Translineação; Inicial maiúscula. **LITERATURA:** Períodos literários e seus contextos; Classicismo moderno; Características do Quinhentismo Renascentista; Barroco; Arcadismo; Romantismo: características da poesia e da prosa; O Realismo; Naturalismo; Parnasianismo; Pré-modernismo; Vanguarda Europeia; Semana de Arte Moderna; Modernismo no Brasil; Pós-Modernismo no Brasil.

LÍNGUA ESTRANGEIRA: Leitura e interpretação de textos. Compreensão de texto. Ideias principais e ideias secundárias. Vocabulário básico.

GEOGRAFIA: Coordenadas geográficas. A dinâmica interna e externa do relevo. A atmosfera e os fenômenos meteorológicos. A formação e expansão do território brasileiro. Hidrografia Brasileira. Brasil: de agroexportador a país industrializado subdesenvolvido. A estrutura fundiária e os conflitos de terra no Brasil. Recursos minerais no Brasil. Recursos energéticos no Brasil. Geografia de Roraima: Aspectos políticos. Amazônia: Desmatamento, garimpos e conflitos agrários. Os continentes. Os blocos econômicos. Nacionalismo: minorias étnicas e separatismo. Demografia: crescimento natural, migração e xenofobia. Região Amazônica: biodiversidade, geopolítica e economia da região.

HISTÓRIA: HISTÓRIA REGIONAL – Povos indígenas de Roraima – grupos étnicos, história da luta e conquista do direito à terra desde o período colonial até o presente. A conquista portuguesa do vale do rio Branco; Cabanagem; ciclo da borracha e a pecuária no rio Branco; a criação do Território Federal do Rio Branco, a criação do Estado de Roraima, garimpo, projetos de assentamento e migrações. As políticas de desenvolvimento governamentais na Amazônia no século XX. **HISTÓRIA DO BRASIL** - Sociedade Colonial. Independência e Império. Escravidão e luta pela terra. A Primeira República: A Política do Café com Leite, a Política dos Governadores e o Coronelismo. Movimentos Sociais: Canudos, Contestado, Revolta da Vacina e Revolta da Chibata; A política de valorização do café. A crise dos Anos 20; O Tenentismo; a Era Vargas; o período democrático liberal de 1946 a 1964; a ditadura civil-militar de 1964-1985. A redemocratização e a “Campanha das Diretas”; A crise econômica, política e social da década de 1980; Neoliberalismo e inserção do Brasil na chamada “Nova Ordem Mundial” pós-guerra fria. As disputas pelo projeto de país e de sociedade de 1988 a 2023. **HISTÓRIA GERAL** – Pré-história. Antiguidade Oriental e

Civilizações Clássicas: Grécia e Roma. Características gerais do mundo medieval: Feudalismo, Igreja, nobreza, campesinato e burguesia. A Baixa Idade Média: Renascimento Comercial e Urbano. As transformações da Idade Moderna: a expansão do comércio europeu, as Reformas religiosas, as monarquias modernas e as revoluções científicas. Revolução burguesa, Iluminismo e Independência da América. Revolução Industrial. Socialismo e o Anarquismo. O imperialismo na Ásia e África. A Primeira Guerra Mundial. A Revolução Russa, o período entre guerras e a Grande Depressão, o New Deal, o Fascismo e o Nazismo. A Segunda Guerra Mundial. A descolonização afro-asiática. A Guerra Fria. As Revoluções Chinesa e Cubana. A queda do muro de Berlim e o fim da URSS. Formação de grandes blocos econômicos: União Europeia, MERCOSUL, NAFTA. A globalização, o neoliberalismo e o crescimento da extrema direita. Crises e guerras no Oriente Médio. Os principais conflitos e questões da atualidade.

BIOLOGIA: Células e energia (Estrutura e componentes celulares: membranas, citoplasma e núcleo; Ciclo celular; Divisão Celular; Metabolismo energético: respiração celular, fermentação, fotossíntese e quimiossíntese). Os componentes químicos das células (Água, Sais minerais, Componentes orgânicos, Carboidratos (estrutura, funções, metabolismo), Lipídios (estrutura, funções, metabolismo), Proteínas (estrutura, funções e metabolismo), Enzimas. As organelas e as estruturas citoplasmáticas (Características gerais e fisiologia). Hereditariedade e genoma (Cromossomos; DNA e sua função na hereditariedade; Do DNA à proteína; Genética Mendeliana e extensões; Mutações gênicas e cromossômicas; Herança ligada ao sexo; Genética de populações; Expressão gênica; Noções de engenharia genética e biotecnologia; Antígenos e anticorpos; Grupos sanguíneos). Identidade dos seres vivos (Níveis de organização dos seres vivos; Vírus, procariontes e eucariontes; Autótrofos e heterótrofos; Seres unicelulares e pluricelulares; Sistemática e as grandes linhas da evolução dos seres vivos; Tipos de ciclo de vida; Evolução e padrões anatômicos e fisiológicos observados nos seres vivos; Funções vitais dos seres vivos e sua relação com a adaptação desses organismos a diferentes ambientes; Tipos de reprodução, Gametogênese, Fecundação, Desenvolvimento embrionário. Organização Geral dos Tecidos: Tecido epitelial, Tecido conjuntivo, Tecido muscular, Tecido nervoso). Reino *Animalia* (Anatomia, fisiologia, ciclos vitais e principais doenças dos seguintes filos e respectivas classes). Reino *Plantae* (Características gerais e reprodução). Ecologia (Conceitos básicos; Fluxo de energia e matéria nos ecossistemas; Dinâmicas das populações biológicas; Relações ecológicas entre seres vivos; Sucessão ecológica e comunidades clímax; Biomas; Poluição e desequilíbrio ecológico). A evolução da vida (Ideias evolucionistas; Origem de novas espécies).

QUÍMICA: Propriedades Gerais e específicas da Matéria. Estados Físicos da Matéria. Classificação de Substâncias; Classificação de Sistemas: Heterogêneos e Homogêneos. Classificação de Misturas. Métodos de Separação de Misturas. Transformações Físicas e Químicas. Os elementos Químicos. Modelos Atômicos: Tabela periódica. Classificação periódica dos elementos químicos. Propriedades Periódicas. Oxirredução. Ligações químicas. As funções Inorgânicas. Reações Inorgânicas. Cálculos de Grandezas Químicas: Massa Atômica, Número de Mols, Massa Molar e Número de Avogadro. Teoria dos Gases. Cálculo Estequiométrico. Soluções. Termoquímica. Cinética Química. Equilíbrios Químicos. Características do átomo de carbono. Funções Orgânicas/Reações Orgânicas. Nomenclatura dos compostos orgânicos. Isomeria Plana e Espacial.

FÍSICA: Grandezas físicas; Grandezas vetoriais e escalares; Sistema de unidade; Sistema internacional (SI). Cinemática: Cinemática do movimento unidimensional: movimento uniforme, movimento uniformemente variado, movimento vertical; Dinâmica: As leis de Newton e suas aplicações; Forças de atrito; Força elástica; Peso de um corpo; Lei da atração gravitacional de Newton; Leis de Kepler; Impulso de uma força; Quantidade de movimento linear e sua conservação; Trabalho e energia cinética; Princípio de conservação de energia mecânica. Hidrostática: Densidade; Variação da pressão com a altura em um líquido em repouso; Princípio de Steven; Princípio de Pascal; Empuxo; Princípio de Arquimedes. Termologia: Temperatura e as leis da termodinâmica. Escalas termométricas; Dilatação térmica; Calor e trabalho; Teoria cinética dos gases. Óptica e ondas: Reflexão e formação de imagens; Espelhos esféricos; Lentes esféricas; Refração; Movimento harmônico simples; Ondas. Eletricidade e magnetismo: Carga elétrica; força elétrica; O campo elétrico; O potencial elétrico; Capacitores; Corrente e resistência elétrica; Força eletromotriz e circuitos; O campo magnético; Indução e ondas eletromagnéticas; Geradores, motores e transformadores.

MATEMÁTICA: Números e operações: Noções elementares de conjuntos; Operações com conjuntos; Conjuntos numéricos; Intervalos; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Números complexos; Polinômios. Funções: Função afim; Função quadrática; Função exponencial; Função logarítmica; Função modular; Funções trigonométricas; Progressões aritméticas; Progressões geométricas. Geometria: Geometria plana; Geometria espacial; Geometria analítica. Análise de dados e probabilidade: Análise combinatória; Estudo das probabilidades; Matemática financeira; Estatística.

Boa Vista/RR, 10 de junho de 2026.

CLAUDIO TRAVASSOS DELICATO

Reitor

**ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO**

Atividade	Datas previstas
Período de impugnação ao edital	12 a 13/6/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação das respostas às impugnações ao edital de abertura	26/6/2026
Período de solicitação de inscrição e de solicitação de inscrição com isenção de taxa de inscrição	29/6 a 20/7/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do <i>link</i> para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	21 e 22/7/2026 Das 10 horas às 18 horas (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição	27 a 30/7/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	28 a 30/7/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	5/8/2026
Data final para o pagamento da taxa de inscrição	7/8/2026

Relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência	21/8/2026
Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especializado	21 a 26/8/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especializado	24 a 26/8/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Relação final dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência	4/9/2026
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especializado	4/9/2026
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de provas	8/9/2026
Aplicação das provas objetivas e de redação	20/9/2026
Consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	22 a 25/9/2026 Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do padrão preliminar de respostas da prova de redação	22/9/2026
Prazo para a interposição de recursos quanto às questões formuladas, aos gabaritos oficiais preliminares divulgados e(ou) ao padrão de respostas da prova discursiva	23 a 25/9/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	25/9/2026
Divulgação do edital de resultado provisório nas provas objetivas	19/10/2026

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da UERR e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no *Diário Oficial do Estado de Roraima* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uer_26.

ANEXO II

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL (candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de **participação** em processo seletivo, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) _____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) **Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)**

ANEXO III

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O PRIMEIRO, O SEGUNDO E O TERCEIRO ANO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio em escola pública, conforme o subitem 3.4.2.3 deste edital, o candidato deverá enviar, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uer_2026, a imagem legível de, **pelo menos, um** dos seguintes documentos:

- diploma/certificado de conclusão do ensino médio que ateste em qual escola foi realizado o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio;
- histórico escolar de todas as séries do ensino médio (frente e verso), devidamente assinado pela secretaria ou direção da escola, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio;
- documentação que comprove a conclusão do ensino médio na modalidade de Ensino de Jovens e Adultos (EJA);
- declarações, emitidas e assinadas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo ou foi realizado o terceiro ano.

1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

1.3 Para comprovar que o candidato está de acordo com a alínea “b” subitem 1.1 deste anexo, o candidato poderá, ainda, entregar o respectivo certificado obtido pelo Enem ou Encceja ou Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA PARA OS CANDIDATOS QUE SOLICITAREM ISENÇÃO DE TAXA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.799/2013

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato ou pelo responsável legal (em caso de candidato menor de 18 anos) atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo III.1. De acordo com o inciso III do art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 RG e CPF de cada um dos membros da família que possui renda, frente e verso;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses/competências de **março, abril e maio OU de abril, maio e junho OU de maio, junho e julho**, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) contracheques ou comprovantes de renda bruta similar dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, **de cada membro da família** que se enquadre nessa situação;

b) CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário **de cada membro da família** que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, **de cada membro da família** que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme anexo III.2 deste edital, **de cada membro da família** que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido das guias de recolhimento (DARF/INSS) devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme anexo III.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme anexo III.4 acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme anexo III.5, acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital, de cada bem alugado/arrendado.

2.1.3.1 Caso seja necessário o envio de mais de uma CTPS (alínea b do subitem 2.1.3 deste anexo do edital), é imprescindível a identificação das páginas da CTPS do membro 1, do membro 2 e assim sucessivamente. Caso a página de atualização de salário não esteja atualizada, essa forma de comprovação de renda bruta não poderá ser aceita, restando ao candidato a escolha de uma outra forma de comprovação prevista no Anexo III deste edital, como por exemplo, a apresentação dos recibos de pagamento e(ou) contracheques dos meses exigidos.

2.1.3.2 Não serão aceitas imagens de extrato bancário e(ou) da declaração de imposto de renda para a comprovação de renda mensal bruta.

3 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano vigente.

ANEXO III.1 DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA VESTIBULAR UERR 2026

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato no processo seletivo vestibular para ingresso em 2027, nos cursos _____ de graduação presencial da UERR, residente na(o) _____ (endereço), complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais ____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.

- 7) _____ / () sim () não.
 8) _____ / () sim () não.
 9) _____ / () sim () não.
 10) _____ / () sim () não.
 11) _____ / () sim () não.
 12) _____ / () sim () não.
 13) _____ / () sim () não.
 14) _____ / () sim () não.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

**ANEXO III.2
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO
VESTIBULAR UERR 2026**

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato no processo seletivo vestibular para ingresso em 2027, nos cursos de graduação presencial da UERR, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

1) março/2026: R\$	1) abril/2026: R\$	1) maio/2026: R\$
2) abril/2026: R\$	2) maio/2026: R\$	2) junho/2026: R\$
3) maio/2026: R\$	3) junho/2026: R\$	3) julho/2026: R\$

Declaro, ainda, que tenho ciência de que devo enviar os comprovantes dos pagamentos das guias de recolhimento (DARF/INSS), devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos meses informados acima.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

**ANEXO III.3
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL
VESTIBULAR UERR 2026**

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato no processo seletivo vestibular para ingresso em 2027, nos cursos de graduação presencial da UERR, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

1) março/2026: R\$	1) abril/2026: R\$	1) maio/2026: R\$
2) abril/2026: R\$	2) maio/2026: R\$	2) junho/2026: R\$
3) maio/2026: R\$	3) junho/2026: R\$	3) julho/2026: R\$

____ (Cidade/UF), ____ de ____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal_____
Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.4
DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO
VESTIBULAR UERR 2026

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato no processo seletivo vestibular para ingresso em 2027, nos cursos de graduação presencial da UERR, declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

1) março/2026: R\$	1) abril/2026: R\$	1) maio/2026: R\$
2) abril/2026: R\$	2) maio/2026: R\$	2) junho/2026: R\$
3) maio/2026: R\$	3) junho/2026: R\$	3) julho/2026: R\$

____ (Cidade/UF), ____ de ____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal_____
Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.5
DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO
VESTIBULAR UERR 2026

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato no processo seletivo vestibular para ingresso em 2027, nos cursos de graduação presencial da UERR, declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

1) março/2026: R\$	1) abril/2026: R\$	1) maio/2026: R\$
2) abril/2026: R\$	2) maio/2026: R\$	2) junho/2026: R\$
3) maio/2026: R\$	3) junho/2026: R\$	3) julho/2026: R\$

____ (Cidade/UF), ____ de ____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal_____
Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Travassos Delicato, Reitor**, em 10/06/2026, às 13:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **22837754** e o código CRC **09CC9823**.

